

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.453, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

Proj. Lei nº 113/2010 Autoria: Vereadora Ana Santa Ferreira Alves

Dispõe sobre o incentivo ao cultivo de Citronela e da Crotalária Juncea como método natural de combate à Dengue e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Institui no Município de Assis a "Campanha" de Incentivo ao Cultivo de Citronela – *Cymbopogon Winterianus* – e da "Crotalária Juncea", como método natural de combate ao mosquito *Aedes Aegypti* – transmissor da Dengue, mediante divulgação sobre os benefícios do cultivo e da manipulação da planta nas residências, comércios, indústrias e em terrenos baldios.

Parágrafo Único - A mobilização da Campanha de que trata o caput deste artigo ficará ao encargo da Secretaria Municipal da Saúde, ouvido o Conselho Municipal de Saúde, tem por objetivo a distribuição de sementes e mudas das plantas Citronela e da Crotalária, concomitantemente às ações de visitas e mutirões de combate à dengue.

Art. 2º - Fica ao encargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente a distribuição de sementes à população, assim como o plantio de mudas da Citronela e da Crotalária nas margens de rios, riachos, praças e canteiros de avenidas e demais áreas públicas.

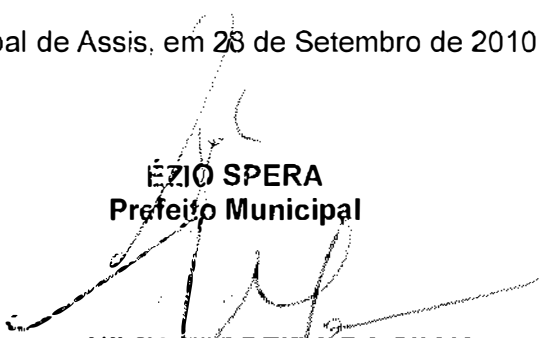
Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de Setembro de 2010.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal



NILZA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicada no Departamento de Administração, em 28 de Setembro de 2010.